



Nº 189/2022 – PRE

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

Ilustríssimo Senhor

João Jaques Viana Vaz

Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais – SICEPOT MG

Referência/Assunto: Reequilíbrio Econômico-financeiro de contratos

Senhor Presidente,

Conforme é de conhecimento deste sindicato, a COPASA MG tem recebido solicitações de diversas empresas prestadoras de serviço pleiteando concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos, sob a alegação de aumentos ocorridos em diversos insumos necessários à execução das obras contratadas.

A COPASA MG, sensível aos fatos decorrentes dos impactos da pandemia do novo Coronavírus, vem elaborando estudos pertinentes a cada um dos casos, tendo encaminhado as respostas, apresentando a cada uma das empresas os resultados das análises dos pleitos.

Recentemente, representantes deste sindicato solicitaram à COPASA MG, conhecer em detalhe a metodologia empregada pela Companhia, uma vez que os resultados apontados apresentavam divergências em relação aos estudos elaborados pelas empresas prestadoras de serviço.

Neste sentido foram promovidas reuniões de trabalho entre as partes, de maneira a apresentar os devidos esclarecimentos, que resultou por parte do sindicato, a solicitação de revisão de alguns critérios.

Sendo assim, a COPASA MG vem apresentar a metodologia final, observando que toda e qualquer avaliação de desequilíbrio econômico-financeiro de contratos a ser produzida a partir desta data pela COPASA MG, será orientada pelas premissas a seguir transcritas:

- O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro de contratos, nos termos da legislação, só será possível quando evidenciada alteração substancial nos preços de mercado em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021;

- O desequilíbrio do contrato poderá se dar pelo impacto de **mudanças estruturais** (p.ex. mudança de alíquota ou introdução de novo imposto), ou de **questões de caráter transitório, conjunturais do mercado**. Para esta segunda hipótese, na qual se enquadra o momento atual impactado pela pandemia do novo Coronavírus e a superveniência dos fatos delas decorrentes, estão sendo observadas as seguintes condições:
1. A abrangência da análise será o universo de insumos oriundos da decomposição dos itens que compõem a planilha de preços do contrato, portanto, os contratos estão sendo avaliados como um todo e, em nenhuma hipótese, serão considerados itens isolados da planilha contratual;
 2. O objeto da avaliação será, sempre, no mínimo 80% dos insumos financeiramente mais representativos do contrato;
 3. A análise compreenderá o período decorrido entre a emissão da Ordem de Serviço inicial e a data da última medição realizada e exclusivamente para os itens executados no período;
 4. Para permitir uma amostragem significativa para a realização dos estudos financeiros, considerar-se-á uma periodicidade não inferior a 04 (quatro) meses entre os pleitos apresentados, o que permite uma amostragem minimamente significativa para realização dos estudos financeiros;
 5. Uma nova análise compreenderá o período decorrido entre a data do último pedido realizado e a data da última medição realizada, exclusivamente para os itens executados no período;
 6. Efeitos provenientes de fatos conjunturais de mercado não podem ser tratados de maneira antecipada, ou seja, antes de efetivamente realizados, sob pena de não retratarem, quer seja para mais ou para menos, a realidade da conjuntura objeto da análise. Para tanto, serão considerados os valores medidos mês a mês para cada um dos itens do contrato;
 7. O balizamento dos preços será orientado pelas seguintes fontes:
 - Orçamento licitado;
 - Listagem de preços de insumos e serviços da COPASA MG;
 - Listagem de preços de referência para materiais e equipamentos adquiridos pela COPASA MG;
 - Notas Fiscais de aquisição pelo contratado quando solicitadas pela COPASA MG.
 8. A análise será realizada comparando-se, mês a mês, o preço de custo do insumo no contrato com o seu preço de mercado, sendo:

- **Data de início dos estudos:** junho de 2020, data onde foram constatados os impactos financeiros oriundos da pandemia;
- **Data base:** data base do contrato;
- **Preço de custo:** o valor referência constante do orçamento licitado, obtido por meio de pesquisa de preço realizada pelo IPEAD/FACE-UFMG, desconsiderando as taxas de BDI e de administração para o fornecimento de materiais e equipamentos, bem como os descontos ofertados pela contratada;
- **Preço de mercado:** valor pesquisado mês a mês pelo IPEAD (evolução dos preços de acordo com o banco de preços da COPASA MG);
- **Itens específicos:** por se tratar de insumos não constantes na Listagem de preços da COPASA MG, estes terão seus custos atualizados pela Coluna 2 da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- **Insumos de mão de obra:** não será considerada a variação do custo de mão de obra por não se tratar de fato imprevisível;
- **Demais insumos:** para todos os demais insumos constantes no estudo será considerada a variação de custo mês a mês (materiais e equipamentos da Listagem COPASA MG);
- **Resultado do estudo:** após a comparação mês a mês dos insumos, apurando-se o possível desequilíbrio dos itens para mais ou para menos, será aplicado sobre o resultado final o BDI para serviços (RMBH = 35,08% e Interior = 32,80% e a Taxa de Administração para o fornecimento de materiais e equipamentos (22,26%), bem como os descontos ofertados no processo licitatório;
- **Reconhecimento do desequilíbrio:** Para efeito de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro será considerado:
 - Valor do desequilíbrio igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais);
 - Percentual igual ou superior a 3,00% (três por cento) referente ao valor do desequilíbrio apurado sobre o total das medições realizadas no período.

Conforme demonstra o estudo do comportamento dos índices de mercado a partir maio de 2022, os preços de materiais e equipamentos apresentaram estabilidade, inclusive deflação nos meses posteriores.

O referido estudo técnico, foi apresentado aos representantes do SICEPOT MG, onde o

mesmo foi referendado. Isto posto, foi estabelecido que contratos com data base a partir de maio de 2022 inclusive, não serão objeto de estudos de reequilíbrio econômico-financeiro.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PELA CONTRATADA

Cópia do Contrato

Do contrato firmado serão extraídas as seguintes informações:

- Valor do contrato;
- Data base do orçamento;
- Data base do contrato;
- Índice de reajustamento;
- Outras informações específicas ao caso a ser analisado que se fizerem necessárias.

Cópia do orçamento que deu origem à licitação;

Cópia das composições de custos unitários dos serviços da base COPASA MG

As composições de custos unitários dos serviços – CPUs da base COPASA estão disponíveis no Portal da Transparência, no site da Companhia.

Cópia das composições de custos unitários de serviços específicos do empreendimento

As CPUs específicas são disponibilizadas no processo de licitação.

Cópia da evolução dos preços da listagem COPASA MG (pesquisa do IPEAD)

As bases de preço de insumos da COPASA, mês a mês, estão disponíveis no Portal da Transparência, no site da Companhia.

Cópia da evolução dos preços da listagem SINAPI

Este documento será necessário para empreendimentos cuja fonte de recursos sejam recursos não onerosos, oriundos da União;

As bases de preço de insumos do SINAPI, mês a mês, estão disponíveis no site da CAIXA

Cópia das medições - Relatório Físico-financeiro do Contrato.

Jh.

OPERACIONALIZAÇÃO

Para efeito da análise dos contratos são considerados inicialmente os **preços de custo** do orçamento apresentado pela COPASA MG no edital de licitação, parte integrante do contrato, sem BDI e sem o desconto ofertado;

A partir do orçamento original (preço de custo) que deu origem à licitação e das composições de preço unitário, decompor os itens do orçamento de forma a obter a relação dos insumos que serão utilizados na execução da obra;

No caso dos itens específicos do orçamento, adotar:

- Para os itens com valor relevante no orçamento (acima de 10%) utilizar valor da nota fiscal de aquisição;
- Para os demais itens a atualização deverá ser feita mês a mês por índice paramétrico (coluna 02 da FGV).

Extrair da relação dos insumos que serão utilizados na execução da obra a curva ABC dos insumos mais representativos do orçamento;

Para efeito da análise a ser feita deverão ser considerados no mínimo 80% da curva ABC, de forma a abranger os insumos mais relevantes do orçamento original;

Analogamente deve ser feito o mesmo procedimento para cada Boletim de Medição;

Comparar mês a mês, durante o período das medições, a diferença entre os **preços de mercado** (preços da listagem COPASA MG) e os **preços de custo**.

Nos meses onde houver reajuste contratual, estes devem ser considerados, passando o preço reajustado a ser o preço de custo a ser considerado no período.

Calcular para cada um dos insumos o ganho ou perda ocorrido, mês a mês, ou seja, em cada uma das medições;

Consolidar o total de ganho ou perda apurado para cada um dos insumos no período de medição considerado o que poderá ser feito por intermédio de uma planilha resumo;

Após o resultado final aplicar o BDI para serviços e a Taxa de Administração para o fornecimento de materiais e equipamentos, ou seja, aqueles que foram referência na licitação, bem como os descontos ofertados.

O resultado do somatório de ganhos e perdas comparado ao valor total medido no período de apuração determinará o percentual de desequilíbrio, positivo ou negativo, desde que este percentual seja igual ou superior a 3,00% (três por cento).

Apurar, com base na fórmula paramétrica e nos critérios estabelecidos na cláusula de reajuste do contrato, a variação percentual dos índices setoriais no período de apuração.

FORMALIZAÇÃO DO PLEITO

O pleito deverá ser protocolado na rua Mar de Espanha nº 453, bairro Santo Antônio – Belo Horizonte, endereçado à Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos - DTE.

Para aquelas empresas que se encontram fora da região metropolitana de Belo – RMBH, o pleito poderá ser encaminhado para o endereço dte@copasa.com.br.

A Contratada deverá anexar o estudo detalhado, acrescentando no final deste um resumo do pleito, que poderá ser em cópia impressa ou através de e-mail com link para a COPASA MG baixar os arquivos.

FLUXO COPASA MG

Todas as empresas que apresentarem seu pleito receberão um Comunicado Externo emitido pela DTE, informando à Contratada que o estudo será encaminhado para providências pela área técnica competente da Companhia.

Após a conclusão do estudo, a DTE informará à Contratada através de Comunicação Externa o resultado obtido, onde, caso constatado o desequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar o aceite ou não do valor apurado referente ao desequilíbrio, através de e-mail ou ofício endereçado à DTE.

Este comunicado substitui eventuais manifestações anteriores em discordância com o teor deste instrumento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Cláudio César Dotti

Superintendente de Empreendimentos

